

Ofício nº 0105 / 2026 / GIGOV/SP

São Paulo, 6 de março de 2026

A
Sua Excelência o Senhor
João Domingues Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Rua Emilia Pires, 135
CEP 06900-000 – Embu-Guaçu – SP

Com cópia para

A
Sua Excelência o Senhor
Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal
R. Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro
CEP: 06900-000 – Embu-Guaçu – SP

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor Presidente

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 05/03/2026, no valor de R\$ 188.614,36 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 979400/2025 - Operação 1101959-10, firmado com Município de Embu-Guaçu, assinado em 23/12/2025, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto “Construção da Creche de Educação Infantil Marcelo Eiras, no município de Embu-Guaçu/SP - FNDE - Creche Tipo 2”.

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente

LUCILA MARIA REIS
Assistente Júnior
Gerência Executiva de Governo São Paulo / SP

RONALDO MARCOS ADAMI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo São Paulo / SP

ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo São Paulo / SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NOTA DE REPÚDIO: O ESTADO É LAICO E O ORÇAMENTO É DO POVO!

A/O MESA DIRETORA, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE FINANÇAS.

O Diretório Municipal do PSOL Embu-Guaçu vem a público manifestar seu veemente repúdio a qualquer tentativa de destinação de recursos públicos, via Emendas Impositivas ou subvenções, para o custeio de instituições, templos, eventos ou shows de natureza exclusivamente religiosa em nosso município.

1. Violação Constitucional Direta

O Artigo 19, inciso I, da Constituição Federal de 1988 é cristalino: é vedado aos entes federados subvencionar cultos ou igrejas, ou manter com eles relações de dependência ou aliança. Destinar dinheiro dos impostos para financiar eventos confessionais ou reformar templos não é apenas um desvio de finalidade; é um ato inconstitucional que fere o princípio da laicidade do Estado.

2. Dízimo Eleitoral com Dinheiro Público

Em um momento em que Embu-Guaçu sofre com a precariedade na saúde, a falta de asfalto e a carência de investimentos na educação básica, é imoral que vereadores utilizem o orçamento público para fazer média política dentro de instituições religiosas. O orçamento da cidade não pode ser tratado como um "cofrinho particular" para a compra de apoio eleitoral sob o manto da fé.

3. Respeito à Fé e à Diversidade

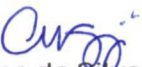
O PSOL respeita todas as crenças e a liberdade de culto. No entanto, acreditamos que a manutenção das instituições religiosas deve ser feita por seus fiéis, e não pelo erário público. O dinheiro que deveria estar comprando remédios ou consertando ruas não pode ser desviado para eventos fechados que não atendem a toda a população de forma universal e impessoal.

Nossa Posição:

O PSOL Embu-Guaçu informa que monitorará cada centavo das emendas impositivas de 2025 e 2026. Qualquer repasse que afronte a laicidade do Estado será objeto de representação imediata ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP) para que os responsáveis respondam por Improbidade Administrativa.

O Orçamento é Público! A Fé é Privada!

Embu Guaçu, 06 de Março de 2026

 
Rosicleide Marques da Silva e Cleide Marques Ferreira

1ª Secretária e 1º Tesoureira do Diretório Municipal PSOL Embu-Guaçu

e-mail: psol.diretorioembuguacu@gmail.com

CNPJ 15.810.756/0001-73

OFÍCIO 00_/2026 -PSOL EMBU GUAÇU

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA JOÃOZINHO DO CAVALO

(União Brasil)

O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSOL, no uso de suas prerrogativas de fiscalização do gasto público, vem RECOMENDAR a observância estrita da Constituição Federal, especificamente do seu Artigo 19, inciso I, que veda aos entes federados:

"Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar--lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança..."

CONSIDERANDO QUE:

I- O Estado brasileiro é Laico, e o orçamento público deve ser destinado a serviços de caráter universal (Saúde, Educação, Infraestrutura);

II- A destinação de Emendas Impositivas para o custeio de eventos religiosos, shows confessionais ou reformas de templos configura subvenção proibida, sujeitando o parlamentar à denúncia por Improbidade Administrativa;

III- O dinheiro do povo de Embu-Guaçu não pode ser utilizado como "dízimo eleitoral" para compra de apoio político dentro de instituições religiosas.

Informamos que este Diretório está monitorando a execução orçamentária de 2025/2026 e que qualquer emenda destinada a fins religiosos será objeto de representação imediata junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas.

"ESTADO LAICO, DINHEIRO PARA O POVO!"

Atenciosamente,



Rosicleide Marques da Silva e Cleide Marques Ferreira

1ª Secretária e 1º Tesoureira do Diretório Municipal PSOL Embu-Guaçu

e- mail: psol.diretorioembuguacu@gmail.com

CNPJ 15.810.756/0001-73

Embu Guaçu, 06 de Março de 2026



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento n° 404/2026

Processo Número: **3803/2026** | Data do Protocolo: 20/02/2026 13:27:56

REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003700320032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos do artigo 165, inciso VIII do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa voto de congratulações com a população de Embu-Guaçu, pelo aniversário do Município, a ser comemorado no dia 28 de março.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor Prefeito André George Neres de Farias e ao Presidente da Câmara Municipal, João Domingues Mendes.

JUSTIFICATIVA

Ocasão em que a cidade paulista a cerca de 47 quilômetros da capital comemora 61 anos. Solicito aos nobres pares que registrem nos anais desta magna Casa de Leis nossos parabéns a toda sua população (cerca de 69mil habitantes), autoridades e a todos que contribuem diariamente para o desenvolvimento desta cidade.

Sala das Sessões,

Ricardo Madalena



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370038003000380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 20/02/2026 10:59

Checksum: **A267096E26338FF50ACFA9952572508835C169DC415854F39B1D61EA25FAFAC6**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003000380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento n° 469/2026

Processo Número: **4838/2026** | Data do Protocolo: 26/02/2026 13:39:15

REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003900310039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos do artigo 165 do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa um voto de congratulações pela passagem do aniversário do município de Embu Guaçu.

JUSTIFICATIVA

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de Embu Guaçu e dignas autoridades, apresento, através da presente propositura, minhas homenagens pelo transcurso de mais um aniversário.

Jorge Caruso



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003100380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Caruso** em 26/02/2026 12:14

Checksum: **9A1EA7314FACDE1560DB474071D5A0251A3087E799C24DD5E5D8E1C9485101F3**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.